



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 085/2023- Inexigibilidade nº 013/2023
TERMO DE CONTRATO – Nº 134/2023

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "TONI GARRIDO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Mallupy Entretenimento LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.375.424/0001-36, sediada à Rua Vidal Ramos, nº 53, Sala 101, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-320, representada pelo sócio Sr. João José Pistum Netto, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Tom Jobim, nº 70, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade RG nº 01186531586 DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 007.451.969-77, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**, e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "TONI GARRIDO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O serviço e seu respectivo preço registrado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SHOW ARTISTICO "TONI GARRIDO"	R\$ 58.000,00

Valor do Contrato: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), incluídos neste valor: Cachê artístico, Hospedagem, alimentação, nota fiscal, carregadores de equipamentos, itens e produção de camarim, incluindo abastecimento e produção, impostos e transporte.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA:

3.1 – A contratada deverá agendar o dia e horário para passagem de som.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2- O Show ocorrerá no dia 13 de julho de 2023, e terá duração mínima de 01 hora e 30 minutos, deverá ter início em horário a ser avençado entre as partes.

3.3 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5– Cumprir os horários estabelecidos para as apresentações.

3.5.1 – Caso haja atrasos para a entrada ou saída do palco, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

4.4- Cumprir com as necessidades técnicas da CONTRATADA de acordo com o rider de palco com backline e estrutura metálica completos, som e iluminação de acordo com o rider técnico do artista, seguranças, além das licenças e alvarás necessários para a realização do evento e ECAD.

DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Os serviços referentes ao objeto deverão ser prestados na Praça de Eventos, localizada na Av. Coronel Ribeiro Pereira, Centro, Passa Quatro/MG, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - A contratada receberá da contratante a importância de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, o pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1- O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e prazo já estipulado acima e com o preço unitário expresso, todos constantes no Ato de Inexigibilidade que originou o presente contrato.

7.2 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

7.3- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

7.4 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

7.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA OITAVA: Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento).

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro

CEP: 37460-000

Passa Quatro/MG

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA:

9.1- Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente serviço onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO TURISMO

521- 02.09.02-3390.39.00-23.695.0011.4.124/1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

12.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.·.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até **30 de Setembro de 2023**.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, 18 de Maio de 2023.

<hr/> CONTRATANTE Henrique Nogueira Gonçalves PREFEITO MUNICIPAL	<hr/> CONTRATADO João José Pistum Netto Mallupy Entretenimento LTDA ME
TESTEMUNHA: NOME: _____ RG: _____	TESTEMUNHA NOME: _____ RG: _____